



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará o cadastramento de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM FORMATO DIGITAL, LIVE MUSICAL DE BARCARENA**, após atendidos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena ([www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br)) ou na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000.

A documentação para o Cadastramento deverá ser entregue no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, localizada na Avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Cônego Batista Campos, bairro Comercial, a partir do dia 15 de setembro de 2020 até o dia 22 de setembro de 2020, no horário das 09h00 às 14h00.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL.

**OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e Diário do Pará a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Barcarena/PA, 04 de setembro de 2020.

**WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR**  
Presidente - CPL  
Decreto nº 0007/2020 – GPMB

**CONTRATO Nº 20181045**, em sua Cláusula sétima, com base no artigo 51, da Lei nº 8.245/91 e Orientação Normativa AGU Nº 06, de 01 de abril de 2009, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de agosto de 2018. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a **renovação** de contrato por mais **05 (cinco)** meses consecutivos, contados a partir do dia **06 de setembro de 2020** até o dia **06 de fevereiro de 2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.** O valor mensal do contrato é de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor total de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** para o período de **05 (cinco)** meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.23 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE:** 04.183.0007.2.081 – Apoio logístico ao efetivo da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis.

Barcarena (PA), 19 de agosto de 2020.

Publicado por:  
Eliane Abreu Abreu  
Código Identificador: E4433675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TESOURO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará o cadastramento de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM FORMATO DIGITAL, LIVE MUSICAL DE BARCARENA**, após atendidos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia **08 de setembro de 2020** no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena ([www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br)) ou na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Crongue da Silveira, nº 438 – Altos – PC, Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000.

A documentação para o Cadastramento deverá ser entregue no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, localizada na Avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Conego Batista Campos, bairro Comercial, a partir do dia **15 de setembro de 2020** até o dia **22 de setembro de 2020**, no horário das 09h00 às 14h00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL.

Barcarena/PA, 04 de setembro de 2020.

**WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR**  
Presidente - CPL  
Decreto nº 0007/2020 – GPMB

Publicado por:  
Eliane Abreu Abreu  
Código Identificador: 311F5C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TESOURO  
PORTARIA Nº 0648/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02

(R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a serem gozadas de 01 a 30 de setembro de 2020.

MATRÍC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
114758/1	Aécio Nunes de Souza	AGENTE DE VIGILANCIA	2019/2020
206938/1	André Luis Silva de Souza	ASSESSOR	2019/2020
276227/4	Albano Ribeiro Mota	AUX. DE PAVIMENTAÇÃO	2019/2020
95230/1	Hugo Eduardo Calbra da Costa	MOTORISTA	2018/2019
46523/2	Jorge Valdival Pereira de Araújo	ASSESSOR	2019/2020
175277/3	Jully Helen Rocha Dias Furtado	ASSESSOR	2019/2020
108103/1	Lauryane Magno Cunha	PSICOLOGO	2019/2020
77259/2	Marcos do Espírito Santo Almeida	ASSESSOR	2019/2020
69620/3	Maurício Sérgio da Conceição Souza	ASSESSOR	2019/2020
94200/1	Norberto Rodrigues da Costa	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020
174470/1	Larissa do Socorro Silva Louzada	ASSESSOR	2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:  
Eliane Abreu Abreu  
Código Identificador: D43CE9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TESOURO  
PORTARIA Nº 0650/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor **Bruno Marcelino Pinheiro Furtado**, matrícula nº 1037641, Auxiliar Técnico em Computação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Recursos Humanos), referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 01 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:  
Eliane Abreu Abreu  
Código Identificador: 0D9EE627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TESOURO  
PORTARIA Nº 0651/2020 - SEMAT**

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de Férias regulamentares a servidora **Maria Raimunda Monteiro Gomes**, matrícula nº 2830371,

# ECONOMIA

## Fim do abono salarial iria prejudicar trabalhadores formais mais vulneráveis

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo



O abono é um espécie de 12 salo e ajuda a fortalecer com outros benefícios. (Foto: J. S. S. / Agência de Imprensa)

Se o abono salarial fosse extinguido, os trabalhadores formais mais vulneráveis seriam atingidos. Um estudo realizado por pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e do Instituto de Economia da Universidade Federal de Rio de Janeiro (IUPERJ) mostrou que a extinção do benefício atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade. O estudo também apontou que a extinção do abono salarial poderia levar a um aumento da desigualdade social e da pobreza no Brasil.

LEVI VIANEIRO

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo. O estudo foi realizado por pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e do Instituto de Economia da Universidade Federal de Rio de Janeiro (IUPERJ). Os pesquisadores analisaram dados de uma amostra de trabalhadores formais e concluíram que a extinção do abono salarial teria um impacto mais severo sobre certos grupos de trabalhadores. Esses grupos incluem negros, mulheres, jovens e aqueles com baixa escolaridade. Além disso, o estudo indicou que a extinção do benefício poderia levar a um aumento da desigualdade social e da pobreza no Brasil.

### PETRÓLEO

Franceses desistem de operar na Amazonia

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo.

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo.

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo.

### AVISOS, ATAS E EDITAIS

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo.

Uma possível extinção do benefício, que atende quem ganha até dois salários mínimos, atingiria mais negros, mulheres, jovens e trabalhadores de baixa escolaridade, diz estudo.

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO MDB**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

Convenção para a eleição de representantes para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta convenção terá por objetivo a escolha dos candidatos para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

Art. 3º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

**PARA**  
CONVOCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

Convenção para a eleição de representantes para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta convenção terá por objetivo a escolha dos candidatos para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

Art. 3º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

**PARA**  
CONVOCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

Convenção para a eleição de representantes para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta convenção terá por objetivo a escolha dos candidatos para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

Art. 3º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

**PARA**  
CONVOCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

Convenção para a eleição de representantes para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta convenção terá por objetivo a escolha dos candidatos para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

Art. 3º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

**PARA**  
CONVOCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BELÉM - PARÁ

Convenção para a eleição de representantes para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta convenção terá por objetivo a escolha dos candidatos para o Conselho Municipal de Belém - Pará, a ser realizada em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

Art. 3º - A eleição será realizada em duas fases: a primeira para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará e a segunda para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Belém - Pará.

**COMPENSADOS**  
S/A, CNPJ  
7-71 Portel -PA, torna  
beu junto a SEMAS/  
31/2020, com validade  
para atividade de  
fazenda Terra Alta,  
rtel/PA.

**MUNICIPAL DE VISEU**  
**ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo  
Nº 017.002/2019, referente ao Pregão  
ante: Contratante: Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020.** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará o cadastramento de pessoa jurídica para a contratação de banda musical de renome local do Município De Barcarena, Para Prestação De Serviço A Fim De Compor A Programação Artística Musical Em Formato Digital, Live Musical De Barcarena, após atendidos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 08 de setembro de 2020 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena ([www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br)) ou na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. A documentação para o Cadastramento deverá ser entregue no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, localizada na Avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Cônego Batista Campos, bairro Comercial, a partir do dia 15 de setembro de 2020 até o dia 22 de setembro de 2020, no horário das 09h00 às 14h00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL.

Waldemar Cardoso Nery Junior -  
Presidente – CPL/Decreto nº 0007/2020 – GPMB

juruti.pa.gov

Sec

AVI  
D

Obje  
bani  
esta